



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.238, DE 8 DE MARÇO DE 2010.

Autoriza o Executivo Municipal a ratificar Termos de Cooperação para a participação de equipes montenegrinas no Campeonato de Futebol de Areia Bolamar 2010 e a abrir crédito especial no valor de R\$ 9.300,00.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a ratificar os Termos de Cooperação constantes dos incisos I a IV, descritos a seguir:

I – Termo de Cooperação 001/2010 entre a Prefeitura Municipal de Montenegro e o Grêmio Esportivo Municipal para o pagamento da taxa de inscrição visando a participação da equipe montenegrina no Campeonato de Futebol de Areia Bolamar 2010, no valor de R\$ R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);

II – Termo de Cooperação 002/2010 entre a Prefeitura Municipal de Montenegro e o Centro Esportivo Cruzeirinho para o pagamento da taxa de inscrição da equipe no Campeonato de Futebol de Areia Bolamar 2010, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);

III – Termo de Cooperação 003/2010 entre a Prefeitura Municipal de Montenegro e o América Futebol Clube para o pagamento da taxa de inscrição da equipe no Campeonato de Futebol de Areia Bolamar 2010, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);

IV – Termo de Cooperação 004/2010 entre a Prefeitura Municipal de Montenegro e a Associação Garotos do Canhoto para o pagamento da taxa de inscrição da equipe no Campeonato de Futebol de Areia Bolamar 2010, no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

09	SMEC
07	Diretoria de Desporto
27	Desporto e lazer
812	Desporto comunitário
0183	Incentivo a práticas desportivas
2918	FUMDESP
3.3.5.0.41.00.00.00.00	Contribuições

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



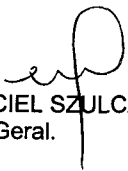
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

Art. 3.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2.º, servirá de recurso a redução da dotação orçamentária n.º 09.07.27.812.0183.2918.3.3.90.39.00.00.00.00-364, no valor de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 8 de
março de 2010.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES